



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.022703/2016-83
UASG CONTRATO Nº 158147
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – UASG Nº 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CON-
TRATO Nº 41/2016/REITORIA, QUE FAZEM EN-
TRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
REITORIA E A EMPRESA BRA SERVIÇOS ADMI-
NISTRATIVOS LTDA.**

A autarquia federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **08.328.682/0001-78**, sediada na Rua Eurico Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, Telefone: (82) 3022-9880, neste ato representado por seus representantes legais, o **Sr. Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08, e o **Sr. Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.022703/2016-83 – oriundo Processo Licitatório nº 23041.004053/2016-94 (Pregão Eletrônico nº 04/2016-158147)**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 41/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 41/2016-Reitoria**, cuja data-base é o dia 01 de janeiro de 2022 e **os valores retroativos a pagar**.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2022

2.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2022 a 31/12/2022, por meio do Processo nº 23041.013553/2022-65, anexado ao processo de execução contratual nº 23041.022703/2016-83, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2022 da categoria.

2.2 . Com a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam à divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual impostos pela Portaria MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015, revogada.

2.3 . A periodicidade foi respeitada, tendo a última repactuação sido realizada por meio do Termo Aditivo nº 05, em decorrência da CCT ano-base 2021, cujos efeitos incidiram a partir de 01/01/2021.

2.4 . A cláusula sétima do termo de contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima.

2.5 . A Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos – CGFC analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este termo, cujo teor o reproduz. Esta Coordenação de Contratos não se responsabiliza pelos valores ali apresentados, que são de responsabilidade técnica inteiramente da CGFC, conforme o documento de ordem 322, o qual faz parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

2.6 . O Departamento de Compras analisou e proferiu despacho justificando a vantajosidade da contratação/a dispensa da pesquisa de preços (ordem 333).

2.7 . A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (ordens 326 e 327).

2.8 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2022 para a CCT 2022.

2.9 . O valor mensal do Contrato para a vigência referente ao período de **23/09/2021 a 02/05/2022** era de **R\$ 19.119,44 (dezenove mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**. Com a repactuação, o valor mensal passa a ser **R\$ 20.891,90 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)** para o período de **janeiro/2022 até o final da vigência**.

2.10 . Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de **R\$ 7.204,19 (sete mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos)**, considerando a vigência **23/09/2021 a 02/05/2022**, levando-se em consideração os postos efetivados, por meio de ordem de serviço, no referido período.

2.11 . Assim, o valor global para o período de vigência de **23/09/2021 a 02/05/2022** passa de **R\$ 140.168,11 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos)** para **R\$ 147.372,30 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**.

Tabela 01

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de postos	Valor unitário repactuado 2022
1	1	Serviço de limpeza e conservação	Posto	6	R\$ 2.984,50
				1	R\$ 2.984,90
TOTAL MENSAL					R\$ 20.891,90

2.12 . Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2022. Logo, a Contratada faz jus à quantia de **R\$ 7.204,19 (sete mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos)**, compreendendo o período de janeiro a maio de 2022.

2.13 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

2.14 . As planilhas constantes no documento de ordem 322 do Processo nº 23041.022703/2016-83 refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES RETROATIVOS A PAGAR

3.1 . Considerando a análise feita pela CGFC, a qual constatou que as notas fiscais das competências de 2022 estavam sendo pagas com valor diferente do contratado.

3.2 . Isso posto, conseguiu-se levantar que as notas fiscais em questão foram emitidas com o valor mensal de R\$ 18.339,97 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), ao invés do valor mensal contratado de R\$ 19.119,44 (dezenove mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), já atualizado para vigência 2021/2022 pelo Termo Aditivo nº 05.

3.3 . Logo, o impacto financeiro que a Contratada faz jus é de **R\$ 10.332,92 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, compreendendo o período de janeiro/2022 a maio/2022 e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa, conforme tabela abaixo.

Tabela 02

DIFERENÇAS RETROATIVAS			
Referência	Valor após repactuação	Valor pago	Diferença
Janeiro/2022	R\$ 20.891,90	R\$ 18.339,97	R\$ 2.551,93
Fevereiro/2022	R\$ 20.891,90	R\$ 18.339,97	R\$ 2.551,93
Março/2020	R\$ 20.891,90	R\$ 18.339,97	R\$ 2.551,93
Abril/2022	R\$ 20.891,90	R\$ 18.339,97	R\$ 2.551,93
Maio/2022	R\$ 1.347,86	R\$ 1.222,66	R\$ 125,20
TOTAL			R\$ 10.332,92

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor mensal atualizado do Contrato passa a ser de **R\$ 20.891,90 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)** e o valor global atualizado de **R\$ 147.372,30 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamento anteriores, assim como a repactuação dos valores efetuada pelo presente termo, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 03

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 41/2016	30/42	23/09/2016	+R\$ 244.252,62 e +365 dias de Vigência	R\$ 244.252,62	23/09/2016 a 23/09/2017
Termo Aditivo nº 01	215/220	22/09/2017	Alteração cadastral; alteração do objeto; supressão do objeto; repactuação e reajuste; e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 202.699,56	23/09/2017 a 23/09/2018
Termo Aditivo nº 02	410/413	18/09/2018	Adoção das regras da IN nº 05/2017; resguardo do direito à repactuação ano-base 2018 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 214.727,73	23/09/2018 a 23/09/2019
Termo Aditivo nº 03	516/520	18/07/2019	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 226.488,23	23/09/2019 a 23/09/2020
Termo Aditivo nº 04	Doc. ordem 56	22/09/2020	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e 2020, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 193.931,21	23/09/2020 a 23/09/2021

Termo de Apostilamento nº 01	Doc. ordem 149	06/04/2021	Preclusão da repactuação 2018, repactuação 2019, repactuação 2020 e ajuste de valores pagos	R\$ 220.079,67	23/09/2018 a 23/09/2021
Termo Aditivo nº 05	Doc. ordem 229	21/09/2021	Prorrogação excepcional do prazo de vigência +12 meses, Repactuação ano-base 2021 e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	229.430,81	23/09/2020 a 23/09/2021
				229.443,34	23/09/2021 a 23/09/2022
Termo de Apostilamento nº 02	***	***	Repactuação 2022 e valores retroativos a pagar	R\$ 147.372,30	23/09/2021 a 02/05/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 41/2016/Reitoria.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) – 171054, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0115N, Nota de empenho – 2022NE000043.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Tendo em vista que o contrato em questão não está mais vigente desde o dia 03/05/2022, não há que se falar em garantia contratual, por se tratar de valores devidos à contratada em face da repactuação contratual, resguardada e solicitada antes da finalização da vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este termo de apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório da CGFC (ordem 322) e Empenho da CGO (ordem 326).

9 . CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo, independentemente de transcrição.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em 01 (uma) via digital, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelo contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante.

Maceió (AL), 10 de fevereiro de 2023.

HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460

Assinado de forma digital por HEVERTON
LIMA DE ANDRADE:03491882460
Dados: 2023.02.10 10:45:14 -03'00'

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante